

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

PLENÁRIO

VOTO GA-1

PROCESSO: TCE-RJ 209.924-0/19
ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (DIVERSOS)
NATUREZA: RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - ACOMPANHAMENTO – ORDINÁRIA
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SGE/TCE-RJ)

RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL. CONTROLE EXTERNO. ACOMPANHAMENTO DOS DADOS CONSTANTES DOS ARQUIVOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIADOS MENSALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO Nº 293/2018. CIÊNCIA AO PLENÁRIO. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de relatório de auditoria de acompanhamento realizada em diversos órgãos da Administração Pública Municipal no período entre 08.04.19 e 30.09.19, que teve como objetivo verificar a consistência e veracidade dos dados constantes dos arquivos de folha de pagamento, enviados mensalmente pela administração direta e indireta, em atendimento à Deliberação nº 293/2018.

A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os dados dos servidores correspondem à realidade dos fatos, a equipe técnica formulou a seguinte **questão de auditoria**:

Questão 1: Os dados das folhas de pagamento enviados via e-TCERJ correspondem ao preconizado no Manual de Envio da Folha de Pagamento?

Os pontos objeto de acompanhamento foram selecionados com base na possibilidade de comprometimento da fidedignidade das informações prestadas pelo jurisdicionado em sua Folha de Pagamento, tomando-se como parâmetro as orientações contidas no **Manual de Procedimentos de Envio da Folha de Pagamento**, disponibilizado aos jurisdicionados.

Para o presente acompanhamento (exercício de 2019), foram eleitos os seguintes pontos:

- última situação funcional;
- tipo de cargo;
- faixa etária;
- data de admissão;
- órgão de cessão;
- data de inatividade;
- nome do cargo;

Como principais constatações, destaca-se o envio de dados de forma inconsistente, não correspondendo ao que foi preconizado no manual de envio da folha de pagamento.

Em conclusão, o Corpo Técnico sugere **ciência ao E. Plenário, comunicação** aos titulares da administração direta e indireta objeto do acompanhamento e o **arquivamento** dos autos, destacando-se, dentre os benefícios estimados em decorrência da realização da auditoria, a *melhoria na qualidade dos dados enviados via e-TCERJ, impactando positivamente nos trabalhos desenvolvidos com base em análise de dados e o aumento da confiabilidade das informações prestadas pelos órgãos.*

Considerando a exposição fática da instância instrutiva, o Ministério Público Especial, representado por seu Procurador Geral, manifesta-se favoravelmente às medidas sugeridas.

É O RELATÓRIO.

Registro que atuo nestes autos em razão de convocação da então Presidente Interina deste egrégio Tribunal de Contas, Conselheira Marianna Montebello Willeman, realizada em Sessão Plenária de 04.04.17.

Preliminarmente, destaco o ineditismo do planejamento dos trabalhos do Corpo Técnico, com maior empregabilidade de técnicas de análise de dados em busca da garantia de maior efetividade e eficiência nos trabalhos de fiscalização de pessoal, com aumento da eficiência da ação de controle por parte deste TCE-RJ.

Considerando as informações trazidas pelo Corpo Técnico, sobretudo de que o Acompanhamento é utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas pelo órgão/entidade jurisdicionado, sendo as informações obtidas devidamente validadas junto aos responsáveis e utilizadas para mensurar o grau de confiabilidade das Folhas de Pagamento dos Entes, de forma a orientar a sua retificação (ou não), **concordo com o cumprimento da finalidade deste instrumento de controle** (Acompanhamento) para o exercício de 2019, no que **corroboro a sugestão** de ciência ao Plenário, comunicação e arquivamento do processo, nos termos propostos.

Desse modo, manifesto-me **DE ACORDO** com o Corpo Instrutivo e com o Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas e

VOTO:

1. Pela **CIÊNCIA AO PLENÁRIO** da realização desta **Auditoria de Acompanhamento**, que teve como objetivo verificar a consistência e veracidade dos dados constantes dos arquivos de folha de pagamento, enviados mensalmente pela administração direta e indireta (órgãos constantes do Anexo I do Relatório de Auditoria), em atendimento à Deliberação nº 293/2018.

2. Pela **COMUNICAÇÃO** aos **titulares da administração direta e indireta**, constantes do **Anexo I do Relatório de Auditoria**, para que tomem ciência do presente acompanhamento e adotem medidas efetivas a fim de corrigirem os dados enviados via Sistema e-TCERJ, segundo o detalhamento que está preconizado no Manual de Envio da Folha de Pagamento, alertando-os de que o titular do órgão/entidade jurisdicionado é o responsável pela veracidade dos dados e de que poderá ser responsabilizado pelo envio de dados falsos ou inexatos, nos termos da Lei Complementar nº 63/90.

3. Pelo **ENCAMINHAMENTO** dos autos à CGD-A, para fins de **ARQUIVAMENTO**.

GA-1,

MARCELO VERDINI MAIA
Conselheiro Substituto